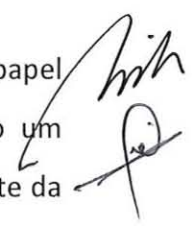


**ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ASSINADO  
EM 6 DE FEVEREIRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO  
FLORESTAL DO LIMA**

Considerando que:

- as equipas de Sapadores florestais, designadamente a SF 16-111, têm um papel fundamental na prevenção e defesa da Floresta contra Incêndios, desenvolvendo um conjunto diversificado de ações, nomeadamente: a) Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; b) Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; c) Silvicultura de carácter geral; d) Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; e) Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade; f) Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); g) Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo;
- estas equipas trabalham durante todo o ano na floresta, conhecendo melhor do que ninguém as especificidades do seu território, o que é uma mais valia fundamental no apoio às operações de combate aos incêndios florestais.
- estas equipas tem um apoio financeiro por parte do ICNF de 45.000€/anuais, não sendo este valor suficiente para cobrir todos os gastos associados ao funcionamento da equipa (recursos humanos, seguros, combustíveis, equipamentos).



Assim e, reconhecendo a importância que estas equipas tem na preservação dos espaços florestais do Concelho e tendo em consideração a atualização anual dos salários e o aumento dos preços de mercado dos combustíveis, reparações e manutenção da viatura e dos equipamentos, entre:

**PRIMEIRO:** Eng<sup>o</sup> **Victor Manuel Alves Mendes**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberação de Câmara de 23 de agosto de 2021.

e

**SEGUNDO:** **Associação Florestal do Lima**, adiante designada por **AFL**, pessoa coletiva 503 347 124, com sede na Rua Poço de Cabaços N.º 61, 4990-264 Ponte de Lima, representada por **José Carlos Ribas Gonçalves** e **José Manuel Maia Fernandes**, respetivamente Presidente e Tesoureiro da direção.

é celebrado e reciprocamente aceite a presente adenda ao Protocolo celebrado a 6 de fevereiro de 2020, que altera as cláusulas quinta e oitava, mantendo-se no demais o anteriormente estipulado no clausulado do protocolo:

\_\_\_\_\_ **Cláusula 5ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **1.** A Câmara Municipal de Ponte de Lima, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de Sapadores Florestais, apoiará o seu funcionamento participando nas respetivas despesas, nomeadamente nos vencimentos e respectivos encargos da Entidade Patronal, nos seguros de acidentes de trabalho e da viatura, nos combustíveis, na manutenção e reparação dos Equipamentos e da viatura e nos consumíveis necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, com o montante anual de **38.500,00 €** (Trinta e oito mil e quinhentos euros), pago em duas vezes sob a forma de adiantamento no início de cada semestre. \_\_\_\_\_

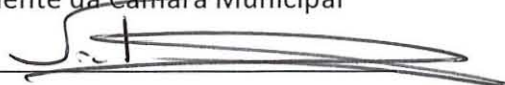
Cláusula 8ª

\_\_\_ A presente adenda ao protocolo tem a duração de doze meses, com efeitos retroativos a **04 de Março de 2021**.

\_\_\_ Esta adenda ao protocolo foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinada.

Ponte de Lima, 23 de 08 de 2021.

Pelo Município de Ponte de Lima,  
O Presidente da Câmara Municipal



Victor Mendes, Eng.º

Pela Associação Florestal do Lima,

O Presidente da Direção

  
José Carlos Ribas Gonçalves

O Tesoureiro da Direção

  
José Manuel Maia Fernandes